



Indicação Nº 157/2026



**INDICA EM FAVOR DOS ALUNOS DO T.E.A,
A INSTALAÇÃO DAS SALAS DE
ACOMODAÇÃO SENSORIAL EM TODAS AS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM
ATENDIMENTO À LEI 2.477/25**

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, regimentalmente, ao tomar ciência da presente, determine aos setores competentes da Prefeitura, de forma intersetorial aos Departamentos de Obras e Planejamento e da Educação, dando ciência ainda ao Departamento Jurídico, sobre os termos da Lei 2477/25, portanto esse Vereador **INDICA** à Vossa Excelência:

Que sejam realizadas ações e planejamento à consecução da Lei 2.477/25, de modo a garantir seu fiel cumprimento e, por conseguinte, atender aos direitos dos alunos com TEA, matriculados na Rede Municipal de Ensino, no que tange ao projeto de Lei sobre “As Salas de Acomodação Sensorial”, dando ciência da presente indicação aos Departamentos mencionados.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Orlando Silva”

Alumínio, 22 de abril de 2026

EDUARDO

VEREADOR



JUSTIFICATIVA:

Há leis municipais cujo cumprimento o Executivo tem sem omitido deixando de executar ou praticar os atos atinentes à sua execução, notamos inclusive que alguns projetos, leis que partem dessa Casa, tem recebido guarida pela municipalidade ao que nos parece ante sua autoria, não sendo ao momento, oportuno politizar essa situação, em que pese haver uma eleição de prioridade sobre o atendimento e execução de projetos que não são pautados na envergadura da política pública tratada pelo respectivo projeto de lei.

Não é demais lembrar que o Decreto Lei 201/67 estabelece em seu Art. 1º, XIV: “São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

...

XIV -Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente”

E no mesmo diploma legal, estabelece em seu Artigo 4º, VI: **“São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:**

...

VI- Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;”

Ante o exposto apresentadas justificativas é que se solicita atendimento aos termos da presente indicação.

**EDUARDO
VEREADOR**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=P9VZ-3KGH-EP8T-40J2>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P9VZ-3KGH-EP8T-40J2